3706098 08012.000174/2017-00

PROTOCOLO
Registrado às Fls nº — sob o nº 1382
Livro nº C Hora 13:46
PROCON de Palmas/TO 22/02/17
Rosario
PROTOCOLISTA

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**
COORDENAÇÃO DE CONSUMO SEGURO E SAÚDE

Ofício-Circular nº 14/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON/MJ

Brasília, 07 de fevereiro de 2017.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Recall dos veículos Porsche, modelos 911 Carrera (991), 911 Carrera S (991), 911 Carrera 4 (991), 911 Carrera 4S (991), 911 Targa 4 (991), 911 Targa 4S (991), 718 Boxster (982), 718 Boxster S (982), 718 Cayman (982) e 718 Cayman S (982), em razão da possibilidade de vazamento de combustível no comportamento do motor, com risco de acidente e lesão a consumidores e a terceiros.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento – Recall – promovida pela PORSCHE BRASIL IMPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, devido à *"possibilidade de desprendimento dos parafusos de fixação para os tubos coletores de combustível causando a saída do combustível no comportamento do motor"*. Nessa condição, *"caso tenha ocorrido o desprendimento dos parafusos de fixação embutidos nos tubos coletores de combustível, poderá causar elevada pressão de combustível presente no sistema de injeção com o motor em funcionamento, empurrando o respectivo tubo coletor de combustível das válvulas de injeção e como resultado causando a saída do combustível no comportamento do motor, com risco remoto de acidente e lesão aos passageiros"*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site http://justica.gov.br/; ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**, **Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 10/02/2017, às 18:34, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **3706098** e o código CRC **DB51FF92**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-9669 / 3170 Site: - www.justica.gov.br

3705881 08012.000174/2017-00

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

**Nota Técnica nº 18/2017/CCSS/CGCTSA/DPDC/SENACON**

**PROCESSO Nº 08012.000174/2017-00**

**Assunto:** Campanha de Recall dos veículos Porsche, modelos 911 Carrera (991), 911 Carrera S (991), 911 Carrera 4 (991), 911 Carrera 4S (991), 911 Targa 4 (991), 911 Targa 4S (991), 718 Boxster (982), 718 Boxster S (982), 718 Cayman (982) e 718 Cayman S (982), em razão da possibilidade de vazamento de combustível no comportamento do motor, com risco de acidente e lesão a consumidores e a terceiros.

Senhor Coordenador-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de Recall promovida pela PORSCHE BRASIL IMPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a substituição dos parafusos de fixação embutidos nos tubos coletores de combustível por parafusos otimizados nos veículos acima descritos.
2. Segundo informações da Porsche Brasil, a Campanha de Chamamento, com início de atendimento em 01 de março de 2017, abrange 73 (setenta e três) automóveis, modelos 911 Carrera (991), 911 Carrera S (991), 911 Carrera 4 (991), 911 Carrera 4S (991), 911 Targa 4 (991), 911 Targa 4S (991), 718 Boxster (982), 718 Boxster S (982), 718 Cayman (982) e 718 Cayman S (982), importados, produzidos no período de 07 de outubro de 2015 a 26 de setembro de 2016, e colocados no mercado de consumo, com numeração de chassis WP0AA2990HS106253 a WP0CB299XHS154140, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

| | |
|---|---|
| RS | 3 |
| SP | 33 |
| RJ | 8 |
| PR | 9 |
| DF | 9 |
| PE | 6 |
| SC | 5 |
| Total | 73 |

3. Em relação ao defeito que envolve os veículos, a Porsche informou ter detectado a *"possibilidade de desprendimento dos parafusos de fixação para os tubos coletores de combustível causando a saída do combustível no comportamento do motor"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"caso tenha ocorrido o desprendimento dos parafusos de fixação embutidos nos tubos coletores de combustível, poderá causar elevada pressão de combustível presente no sistema de injeção com o motor em funcionamento, empurrando o respectivo tubo coletor de combustível das válvulas de injeção e como resultado causando a saída do combustível no comportamento do motor, com risco remoto de acidente e lesão aos passageiros"*.

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que tomou conhecimento *"em 23 de janeiro de 2017"*, por meio de comunicado enviado pela Matriz, a *"Dr. Ing. h.c.F. Porsche AG"*. A Porsche Brasil salientou que a "*Dr. Ing. H.c.F. Porsche AG, durante inspeções internas, constatou a possibilidade de substituição dos parafusos de fixação embutidos nos tubos coletores de combustível por parafusos otimizados, tendo em vista que os parafusos de fixação para os tubos coletores de combustível podem se soltar, causando elevada pressão de combustível presente no sistema de injeção com o motor em funcionamento, empurrando, desta forma, o respectivo tubo coletor de combustível das válvulas de injeção e como resultado causando a saída do combustível no comportamento do motor, com risco remoto de acidente e lesão a consumidores e a terceiros. Diante de tal constatação, o problema foi corrigido nos veículos que estavam sendo produzidos e a Porsche foi informada, em 23 de Janeiro de 2017, para que, como ação preventiva; tomasse as providências necessárias para informar as autoridades competentes e promovesse a campanha de chamamento*".
6. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela no território nacional, bem como não recebeu nenhuma reclamação de consumidores no Brasil.
7. Finalmente, a Porsche "*esclarece que, devido ao fato do Produto ser importado, nenhum dos Produtos foi exportado do Brasil*", assim como salientou que *"não há riscos imediatos, de modo que o consumidor pode continuar utilizando o veículo. Os parafusos devem ser verificados para confirmação de que a fixação esteja correta e eventual substituição dos mesmos em caso de necessidade"*.

É o relatório.

8. Em primeira análise desta Coordenação de Consumo Seguro e Saúde, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Recall fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao não observar a obrigação de imediata retirada do risco do mercado de consumo, por meio do atendimento ao consumidor, assim como por não ter apresentado o adequado Plano de Mídia, a descrição pormenorizada dos riscos envolvidos na presente campanha e por ter deixado de observar a necessidade de disponibilizar a foto dos produtos no modelo de aviso de risco inserido nos autos.
9. Diante disso, considerando a regulamentação específica dos processos de chamamento e a gravidade do risco à saúde e segurança dos consumidores, sugiro, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à PORSCHE BRASIL IMPORTADORA DE VEÍCULOS LTDA., para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o supracitado. Ademais, para que esclareça as razões do lapso temporal decorrido entre a data da ciência acerca da necessidade do recall (23 de janeiro de 2017) e a data prevista para o início do atendimento ao consumidor (01 de março de 2017). Igualmente, para que inicie o atendimento imediatamente e encaminhe o comprovante do comunicado acerca da necessidade do recall enviado pela Matriz, a Dr. Ing. h.c.F. Porsche AG. Igualmente, para que apresente comprovante de que o presente recall foi devidamente encaminhado à Coordenação-Geral de Infraestrutura de Trânsito – CGIT do Departamento Nacional de Trânsito – Denatran, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.
10. Por fim, sugiro a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

**LEONARDO AGUILAR VILLALOBOS**
Analista Técnico-Administrativo

**GABRIEL REIS CARVALHO**
Coordenador de Consumo Seguro e Saúde

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

**KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES**
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas

Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos**, em 10/02/2017, às 18:34, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL REIS CARVALHO, Coordenador(a) de Saúde e Segurança**, em 10/02/2017, às 18:36, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO AGUILAR VILLÁLOBOS, Analista Técnico-Administrativo (ATA)**, em 10/02/2017, às 18:36, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **3705881** e o código CRC **333278E0**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08012.000174/2017-00 SEI nº 3705881